

REGULAMENTO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA - CESTA ALIMENTAÇÃO

CESTA ALIMENTAÇÃO POR AFASTAMENTO

O produto Cesta Alimentação por Afastamento será disponibilizado ao Usuário por motivo de doença ou acidente, por período superior a 30 (trinta) dias, limitado a até 06 (seis) meses, conforme condições previstas neste Regulamento de Assistência.

ITEM 1 – DEFINIÇÕES

I. CANAL DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA:

É um canal de relacionamento que prestará todo o amparo ao Usuário em relação aos serviços disponibilizados no Regulamento de Assistência.

II. REGULAMENTO DE ASSISTÊNCIA:

O Presente documento que formaliza a contratação dos serviços de assistência Cesta Alimentação por Afastamento discrimina seus limites e informa o número do Canal de Atendimento de Assistência.

III. RESIDÊNCIA HABITUAL

Local de residência fixa informada pelo Usuário, onde este se estabeleça de forma definitiva, ou seja, aquela de uso diário, desde que em território nacional.

IV. USUÁRIO

Entende-se por Usuário, no caso de pessoa física, o titular do Regulamento de Assistência quando este for contratado por regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e desde que tenha residência habitual no Brasil.

ITEM 2 – VIGÊNCIA DO REGULAMENTO DE ASSISTÊNCIA E LIMITE DE UTILIZAÇÃO

A vigência do serviço de assistência indicada neste Regulamento de Assistência será o período contratado.

Os limites de intervenções dos serviços de assistência estão especificados no Regulamento de Assistência conforme mencionado nos itens a seguir.

ITEM 3 – CARÊNCIA

A carência para a solicitação da Cesta Alimentação por Afastamento é de 30 (trinta) dias após adesão do Regulamento de Assistência.

ITEM 4 – ÂMBITO TERRITORIAL

O Âmbito de atendimento para a Cesta Alimentação por Afastamento será destinada em todo o Território Nacional.

Os serviços serão oferecidos desde que respeitadas às condições dos itens 1, 2 e 3 deste regulamento e observadas às exclusões deste contrato.

ITEM 5 – CESTA ALIMENTAÇÃO POR AFASTAMENTO

O serviço de Assistência será prestado de acordo com a solicitação prévia do Usuário, respeitando as condições estabelecidas, os riscos expressamente excluídos, âmbito territorial do serviço e demais restrições definidas neste regulamento.

EM NENHUMA HIPÓTESE HAVERÁ REEMBOLSO DE DESPESAS.

5.1. ENVIO DA CESTA ALIMENTAÇÃO AFASTAMENTO

No caso de afastamento por doença ou acidente, o **Canal de Atendimento de Assistência** se responsabilizará pelo fornecimento e envio da (s) cesta (s) alimentação ao Usuário, respeitando a composição da cesta.

Nota 1: A cesta será enviada em até 30 dias após o recebimento dos dados que serão enviados pelo Usuário ao **Canal de Atendimento de Assistência**.

Nota 2: Os pagamentos referentes aos custos com aquisição da cesta, frete e taxas serão efetuados pelo **Canal de Atendimento de Assistência.**

A Cesta Alimentação por Afastamento contemplará os seguintes itens:

- 4 - Açúcar Cristal 1 kg - Energy
- 1 - Arroz agulha Pt. 5 kg - Solito
- 2 - Aveia Flocos Finos 170gr - Nestle
- 1 - Biscoito Cream Cracker 200gr - Triunfo
- 1 - Biscoito Recheado Pt. 125gr - Visconti
- 1 - Café Trad. Vacuo 500gr - Seleteo
- 1 - Canjica de milho branca 500gr - Ki sabor
- 2 - Extrato de Tomate lata 350gr - Quero
- 1 - Farinha de Linhaça pt. 200gr - Natus
- 2 - Farinha Lactea sc. 210gr - Nestle
- 1 - Farinha Mand. Crua 500gr - CIMAP
- 2 - Farinha de trigo 1kg - Fidalga
- 2 - Feijão Carioca pt. 1kg - Solito
- 1 - Fubá Mimoso pt. 500gr - Agrobol
- 1 - Leite Condensado 395gr - Itambe
- 1 - Leite me Pó integral 200gr - Elege
- 2 - Mac. c/ Ovos Espaguete 500gr - Renata
- 1 - Mac. c/ Ovos Parafuso 500gr - Renata
- 2 - Mucilon Arroz e Aveia sh. 230gr - Mucilon
- 3 - Óleo de soja pet 900ml - Soya
- 1 - Sal refinado pt. 1kg - Nobre
- 2 - Sardinha em óleo Lata 125gr - Coqueiro
- 1 - Achocolatado 400gr - Toddy
- 1 - Amido de Milho 200gr - APTI
- 1 - Charque Dianteiro 400gr - Paineira
- 1 - Creme de Leite TP. 200gr - Italac
- 1 - Ervilha lt. 200gr - Predilecta
- 1 - Farinha de Rosca pt. 500gr - PQ
- 1 - Filtro Papel ref. 103 c/ 30 unid - Iguaçu
- 1 - Flocos de Milho Trad. Pt. 500gr - Zanin
- 1 - Linguíça coz/defumada fininha 240gr - Sadia
- 1 - Milho verde Lt. 200gr - Predilecta
- 1 - Mistura p/ Bolo Chocolate pt. 400gr - Da Barra
- 2 - Pó p/ gelatina Uva 25gr - Sol
- 1 - Seleta legumes lt. 200gr - Predilecta
- 1 - Vinagre Colorido Fr 750ml - Castelo
- 1 - Lã de aço pt. c/ 8 unid - Assolan
- 1 - Papel Higiênico pt. c/ 4 unid - Personal
- 2 - Sabonete suave branco 85gr - Francis

Importante: Será de responsabilidade do Usuário, informar o endereço da Residência Habitual para a entrega da cesta.

Limite: Limitado a 01 (uma) cesta alimentação de 30 kg por mês, no período máximo de 06 (seis) meses durante a vigência do Regulamento de Assistência.

Horário de Atendimento Canal de Atendimento de Assistência: Todos os dias, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Horário Prestação dos Serviços: De segunda a sexta-feira das 09h às 18h, exceto sábados, domingos e feriados.

ITEM 6 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

No caso de afastamento do Usuário, o documento relacionado abaixo deverá ser encaminhado pelo Usuário ao Canal de Atendimento de Assistência:

- Atestado médico que comprove o tratamento médico e afastamento das atividades;
- Requerimento de benefício por incapacidade (Previdência Social) preenchido e assinado pela empresa, com as informações referentes ao afastamento;
- Cópia do comprovante de residência do Usuário.

ITEM 7 – EXCLUSÕES GERAIS

Além das exclusões já informadas neste regulamento, não serão prestados os serviços quando:

a) **EVENTOS DECORRENTES DE PROBLEMAS OCORRIDOS ANTERIORMENTE AO INÍCIO DE VIGÊNCIA DO REGULAMENTO DE ASSISTÊNCIA.**

ITEM 8 – COMUNICAÇÃO

Quando necessário o acionamento dos serviços de assistência, o Usuário deverá contatar a Central de Atendimento nos números abaixo, disponível 24 horas por dia, informando nome e número do CPF do Usuário, bem como o local onde se encontra e o serviço de que necessita.

Canal de Atendimento de Assistência

0800 008 9748.

SAC

0800 775 3200.

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais.

ITEM 9 – CANCELAMENTO DOS DIREITOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **MAPFRE Assistência** cancelará automaticamente (independentemente de notificação prévia), os serviços indicados neste Regulamento de Assistência, nas seguintes situações:

- I.** O USUÁRIO COMPROVADAMENTE, APÓS A ANÁLISE DO CANAL DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA, TER OMITIDO INFORMAÇÕES OU FORNECIDO INTENCIONALMENTE INFORMAÇÕES FALSAS;
- II.** O USUÁRIO CAUSAR OU PROVOCAR INTENCIONALMENTE UM FATO QUE DÊ ORIGEM À NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS SERVIÇOS AQUI DESCRITOS; E
- III.** SE O REGULAMENTO DE ASSISTÊNCIA NÃO ESTIVER VIGENTE, FOR CANCELADO OU SUSPENSO POR MOTIVO DE INADIMPLÊNCIA.